



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA, IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL POR MICROCHIPAGEM E CADASTRO DOS ANIMAIS NO SISTEMA DO CADASTRO NACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS – SINPATINHAS**

---

#### **1. OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-veterinários destinados à realização de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, contemplando todas as etapas necessárias à adequada execução dos procedimentos, incluindo:

- avaliação clínica pré-operatória;
- procedimentos anestésicos;
- esterilização cirúrgica;
- fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentais e insumos necessários à execução dos procedimentos;
- fornecimento de medicamentos utilizados durante o ato cirúrgico;
- identificação individual dos animais por meio de microchipagem;
- cadastramento ou atualização dos dados dos animais no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas;
- fornecimento de roupa cirúrgica;
- fornecimento da medicação pós-operatória necessária;
- orientações escritas aos tutores quanto aos cuidados pós-operatórios;
- atendimento das intercorrências decorrentes do procedimento cirúrgico pelo período mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

A prestação dos serviços compreenderá, ainda, o fornecimento integral da infraestrutura necessária à sua execução, incluindo estrutura física, equipamentos, equipe técnica, materiais,



medicamentos, insumos e demais recursos indispensáveis, cuja responsabilidade será exclusiva da contratada.

A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, por meio de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel), ou outra estrutura compatível disponibilizada pela contratada, devidamente autorizada pelos órgãos competentes e adequada às normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS**

A presente contratação tem por finalidade promover o controle ético da população de cães e gatos no Município de Marques de Souza/RS, contribuindo para a redução do abandono de animais, prevenção de zoonoses, incentivo à guarda responsável e fortalecimento das políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal.

A execução do programa será financiada com recursos no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, repassados ao Município pelo **Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar dos Animais Domésticos – FUNBEA/RS**, destinados à implementação de ações de controle populacional ético de cães e gatos, conforme disposto na **Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026**.

As ações previstas nesta contratação deverão observar as diretrizes estabelecidas na referida Resolução, especialmente quanto aos objetivos do programa, aplicação dos recursos, controle populacional ético, identificação dos animais e critérios de priorização dos beneficiários.

A contratação observa os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e proteção animal, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos recebidos e o cumprimento das finalidades previstas no instrumento de repasse e na legislação vigente.

### **2.1 Modalidade da Contratação**

A presente contratação será realizada mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, enquadrando-se na hipótese legal de contratação direta em razão do valor, observados os limites atualizados vigentes à época da contratação e a inexistência de fracionamento indevido da despesa.

A adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada ao caso concreto, considerando a necessidade de execução das ações previstas no programa financiado pelo FUNBEA/RS, permitindo maior celeridade administrativa, eficiência na aplicação dos recursos públicos e atendimento ao interesse público relacionado ao controle populacional e ao bem-estar animal.



O processo administrativo deverá ser instruído com os documentos necessários previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa da contratação, comprovação da disponibilidade orçamentária e demais documentos pertinentes.

### **3. JUSTIFICATIVA**

O crescimento desordenado da população de cães e gatos representa importante desafio para a Administração Pública, produzindo impactos na saúde pública, no bem-estar animal, na segurança da população e na demanda pelos serviços municipais.

A reprodução descontrolada favorece o aumento do abandono, dos maus-tratos, da circulação de animais em vias públicas, da transmissão de zoonoses e dos acidentes envolvendo animais, além de ampliar os custos do Poder Público com ações de manejo, atendimento e controle populacional.

A esterilização cirúrgica constitui método reconhecido como ético, seguro e eficaz para o controle populacional de cães e gatos, contribuindo significativamente para a redução da reprodução indesejada e para a melhoria das condições de saúde e bem-estar animal.

Complementarmente, a identificação permanente mediante microchipagem e o cadastramento dos animais no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas possibilitam maior rastreabilidade dos animais, fortalecimento das políticas públicas de proteção animal, incentivo à guarda responsável e aprimoramento das ações de fiscalização e planejamento.

O Município de Marques de Souza não possui clínica veterinária instalada em seu território com capacidade operacional para realização dos procedimentos objeto desta contratação, razão pela qual a utilização de Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel) apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da demanda municipal.

A execução dos serviços por meio de castramóvel possibilita que os procedimentos sejam realizados no próprio Município, reduzindo o deslocamento dos animais e de seus tutores para clínicas localizadas em outros municípios, minimizando o estresse dos animais, especialmente no período pré e pós-operatório, reduzindo riscos relacionados ao transporte e ampliando o acesso da população ao programa.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, às diretrizes estaduais de proteção animal, à Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026 e às metas estabelecidas pelo programa financiado com recursos estaduais.



## **4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá executar integralmente os serviços descritos neste Termo de Referência, observando as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis ao exercício da Medicina Veterinária.

### **4.1 Avaliação clínica pré-operatória**

Antes da realização da cirurgia, todos os animais deverão ser submetidos à avaliação clínica individual por médico-veterinário, com o objetivo de verificar suas condições de saúde e aptidão para o procedimento cirúrgico.

Caso sejam constatadas condições clínicas que contraindiquem a realização da cirurgia, o procedimento deverá ser suspenso, registrando-se a justificativa técnica em prontuário.

### **4.2 Esterilização cirúrgica**

A contratada deverá realizar:

- orquiectomia em cães e gatos machos;
- ovariossalpingo-histerectomia em cães e gatos fêmeas.

Todos os procedimentos deverão ser executados exclusivamente por médico-veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), observando-se as boas práticas cirúrgicas, anestésicas, de biossegurança e de bem-estar animal.

### **4.3 Microchipagem**

Após a realização da esterilização cirúrgica, todos os animais deverão receber identificação permanente mediante implantação de microchip compatível com os padrões nacionais.

O número de identificação deverá ser registrado no prontuário clínico e vinculado ao cadastro do animal no Sistema SinPatinhas.

### **4.4 Cadastro no Sistema SinPatinhas**

Compete à contratada:

- realizar o cadastramento dos animais ainda não registrados;
- atualizar os cadastros já existentes;
- vincular corretamente o número do microchip ao respectivo cadastro;
- garantir a consistência e veracidade das informações inseridas no sistema.



#### **4.5 Cuidados pós-operatórios**

A contratada deverá fornecer, sem qualquer custo adicional:

- roupa cirúrgica;
- medicação pós-operatória necessária, incluindo analgésicos, anti-inflamatórios e, quando prescritos pelo médico-veterinário responsável, antibióticos ou outros medicamentos;
- orientações escritas aos tutores quanto aos cuidados pós-operatórios;
- atendimento das intercorrências relacionadas ao procedimento cirúrgico pelo período mínimo de 15 (dez) dias, contados da data da cirurgia.

Todos os custos decorrentes desses serviços deverão estar integralmente incluídos no valor contratado.

#### **5. PÚBLICO-ALVO**

Os serviços destinam-se à esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, pertencentes à população do Município de Marques de Souza/RS.

A seleção dos animais beneficiados será realizada exclusivamente pela Administração Municipal, observando os critérios técnicos, sociais e operacionais definidos pelo programa, bem como as diretrizes estabelecidas na **Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026**.

Sempre que possível, deverá ser observada a ordem de prioridade prevista na referida Resolução, contemplando preferencialmente:

- I – animais em situação de rua;
- II – animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social;
- III – animais sob responsabilidade de organizações de proteção animal regularmente constituídas;
- IV – fêmeas em idade reprodutiva, considerando seu maior impacto no controle populacional;
- V – animais oriundos de situações de maus-tratos, abandono ou acumulação.

A priorização estabelecida não impede a análise de outras situações específicas identificadas pela Administração Municipal, desde que devidamente justificadas e compatíveis com os objetivos do programa.

#### **6. QUANTITATIVOS E META DE EXECUÇÃO**



Considerando o valor de referência estabelecido pela **Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026**, correspondente a **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por procedimento**, e o repasse financeiro de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** recebido pelo Município de Marques de Souza/RS, a contratação deverá contemplar a execução de, no mínimo, **85 (oitenta e cinco) procedimentos completos de esterilização cirúrgica**.

Cada procedimento compreenderá, obrigatoriamente:

- avaliação clínica pré-operatória;
- anestesia;
- esterilização cirúrgica;
- implantação de microchip;
- cadastramento ou atualização do animal no Sistema SinPatinhas;
- fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elizabetano, quando indicado;
- fornecimento da medicação pós-operatória;
- orientações aos tutores;
- atendimento das intercorrências decorrentes da cirurgia pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Sempre que tecnicamente possível, deverá ser priorizada a esterilização de fêmeas, considerando seu maior impacto no controle populacional ético.

Na execução das ações deverá ser observada, sempre que possível, a ordem de prioridade dos animais beneficiados prevista na **Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026**, considerando critérios técnicos, sociais e a disponibilidade operacional do programa.

A Administração Municipal poderá definir a distribuição dos procedimentos entre cães e gatos, machos e fêmeas, conforme a demanda identificada durante a execução do programa.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:



- disponibilizar médico-veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, responsável pela execução dos procedimentos e pela responsabilidade técnica dos serviços;
- disponibilizar equipe técnica em número suficiente para garantir a adequada execução dos atendimentos;
- fornecer integralmente todos os medicamentos, anestésicos, materiais de consumo, instrumentais cirúrgicos, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à realização dos procedimentos;
- fornecer os microchips utilizados na identificação individual dos animais;
- fornecer roupa cirúrgica ou colar elizabetano, quando indicado;
- fornecer toda a medicação pós-operatória prescrita;
- realizar o cadastramento ou atualização dos dados dos animais no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas;
- entregar aos tutores orientações escritas acerca dos cuidados pós-operatórios;
- prestar atendimento às intercorrências relacionadas ao procedimento cirúrgico pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias;
- cumprir o cronograma estabelecido pela Administração Municipal;
- manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

## **7.1 DA ESTRUTURA OPERACIONAL**

A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária à execução do objeto contratado, compreendendo, no mínimo:

- unidade móvel veterinária (castramóvel), clínica veterinária ou estrutura temporária devidamente instalada e autorizada;
- recepção e área de identificação dos animais;
- sala para avaliação clínica;



- sala de preparo pré-operatório;
- centro cirúrgico equipado;
- sala de recuperação anestésica;
- equipamentos de anestesia e monitoramento;
- equipamentos para esterilização de materiais;
- instrumentais cirúrgicos;
- mobiliário;
- medicamentos;
- materiais descartáveis;
- equipamentos de proteção individual;
- sistema de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde;
- energia elétrica, água, climatização, iluminação e demais condições necessárias ao adequado funcionamento da estrutura.

A estrutura utilizada deverá atender integralmente às normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária, Conselho Regional de Medicina Veterinária, Vigilância Sanitária e demais normas técnicas aplicáveis.

A contratada será responsável pela obtenção e manutenção de todas as licenças, alvarás, autorizações e demais documentos exigidos para funcionamento da estrutura utilizada.

O Município não disponibilizará instalações físicas, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, mobiliário, instrumentais cirúrgicos, recursos humanos ou qualquer outro recurso necessário à execução dos serviços, competindo exclusivamente à contratada fornecer toda a infraestrutura necessária ao cumprimento do objeto contratado.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete ao Município de Marques de Souza:

- selecionar os beneficiários do programa;
- observar, sempre que possível, os critérios de priorização estabelecidos na Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026;



- divulgar as ações de castração junto à população;
- organizar o agendamento dos procedimentos;
- definir o cronograma de execução;
- indicar os pontos de atendimento no território do Município;
- fiscalizar a execução contratual;
- conferir os relatórios apresentados pela contratada;
- efetuar o pagamento na forma prevista no contrato.

A indicação dos pontos de atendimento pela Administração Municipal não implica obrigação de fornecer instalações físicas ou qualquer estrutura operacional, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada a disponibilização da infraestrutura necessária à execução dos serviços.

## **9. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados no Município de Marques de Souza/RS, em datas e horários previamente definidos pela Administração Municipal, conforme cronograma estabelecido durante a execução contratual.

A execução dos procedimentos deverá ocorrer em estrutura física disponibilizada integralmente pela contratada, preferencialmente por meio de:

### **Unidade Móvel Veterinária (Castramóvel).**

A utilização do castramóvel justifica-se em razão da inexistência de clínicas veterinárias no Município de Marques de Souza/RS aptas à execução dos procedimentos, possibilitando atendimento local, redução dos deslocamentos e maior acessibilidade da população beneficiária.

A realização dos procedimentos no próprio Município contribui para minimizar o estresse dos animais e os riscos relacionados ao transporte para clínicas localizadas em outros municípios, especialmente durante o período pré e pós-operatório.

Independentemente da modalidade adotada, a estrutura deverá atender integralmente às normas sanitárias, ambientais, de biossegurança e às exigências do Conselho Federal de Medicina Veterinária, Conselho Regional de Medicina Veterinária e Vigilância Sanitária.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento da estrutura física, equipamentos, mobiliário, instrumentais, materiais, medicamentos, anestésicos, insumos, sistemas



de esterilização, equipamentos de monitoramento anestésico, equipamentos de recuperação pós-operatória, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

O Município indicará apenas os locais geográficos de atendimento (bairro, comunidade, distrito ou outro ponto previamente definido), cabendo exclusivamente à contratada instalar sua estrutura operacional e realizar os procedimentos.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;
- II – comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, devidamente registrado no CRMV;
- III – licença ou alvará sanitário vigente da estrutura onde serão executados os serviços, quando exigido pela legislação;
- IV – atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação;
- V – declaração de que dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, de estrutura física compatível com a prestação dos serviços, observadas as exigências deste Termo de Referência.

Caso os serviços sejam executados por meio de unidade móvel veterinária ou estrutura temporária, a contratada deverá comprovar o atendimento às exigências legais, sanitárias e profissionais aplicáveis a essa modalidade de atendimento.

## **11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A fiscalização poderá:

- acompanhar a execução dos procedimentos;
- solicitar esclarecimentos e informações à contratada;



- verificar as condições da estrutura disponibilizada para atendimento;
- conferir prontuários clínicos, quando necessário;
- solicitar relatórios de execução;
- conferir a implantação dos microchips;
- verificar a efetivação do cadastro ou da atualização dos dados no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas;
- verificar o cumprimento das condições estabelecidas na Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026;
- registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- determinar a correção de falhas ou irregularidades constatadas.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros.

## **12. MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

A medição dos serviços será realizada por procedimento efetivamente executado, mediante apresentação de relatório contendo, no mínimo:

- identificação do animal;
- espécie;
- sexo;
- nome do tutor, quando houver;
- número do microchip implantado;
- data da cirurgia;
- confirmação do cadastramento ou da atualização dos dados no Sistema SinPatinhas;
- identificação do médico-veterinário responsável pelo procedimento.

O relatório deverá demonstrar a execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, incluindo os procedimentos cirúrgicos, microchipagem, cadastramento, fornecimento de medicamentos e orientações pós-operatórias.



O fiscal do contrato poderá solicitar documentação complementar para comprovação da correta execução dos serviços.

Os serviços serão considerados recebidos somente após a conferência da documentação apresentada e a emissão do atesto pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por eventuais vícios ou defeitos posteriormente constatados.

### **13. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após:

- apresentação da Nota Fiscal;
- entrega do relatório de execução dos serviços;
- conferência da documentação pelo fiscal do contrato;
- emissão do atesto de recebimento dos serviços.

O pagamento ocorrerá conforme os prazos estabelecidos pela Administração Municipal, observadas as normas de execução financeira e orçamentária vigentes.

Somente serão pagos os procedimentos efetivamente executados e devidamente comprovados.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução integral das etapas previstas para cada procedimento, incluindo:

- cirurgia;
- microchipagem;
- cadastro ou atualização no Sistema SinPatinhas;
- fornecimento da medicação pós-operatória;
- demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;



- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando cabível.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

## **15. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A presente contratação será realizada mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento legal da despesa.

A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério utilizado para escolha da proposta será o de:

### **Menor preço global.**

A adoção do menor preço global justifica-se em razão da natureza integrada do objeto, considerando que todos os serviços necessários à execução do programa estão vinculados entre si, incluindo avaliação clínica, cirurgia, anestesia, microchipagem, cadastro no Sistema SinPatinhas, medicamentos, estrutura operacional e acompanhamento pós-operatório.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a eficiência da execução, dificultar a responsabilização técnica e prejudicar a adequada fiscalização dos serviços.

A contratação deverá ser instruída com os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor e demais documentos administrativos pertinentes.

## **16. VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público e observados os requisitos legais.



Durante o período de vigência deverão ser executadas as ações previstas no programa financiado pelo FUNBEA/RS, respeitando-se o cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

## **17. RESULTADOS ESPERADOS**

Com a execução do programa, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- execução de, no mínimo, 85 (oitenta e cinco) procedimentos completos de esterilização cirúrgica;
- redução da reprodução descontrolada de cães e gatos no Município;
- ampliação da identificação permanente dos animais por meio da microchipagem;
- cadastramento ou atualização dos animais no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas;
- fortalecimento das ações municipais de proteção e bem-estar animal;
- redução dos índices de abandono e maus-tratos;
- melhoria das condições de saúde pública relacionadas ao controle populacional de cães e gatos;
- ampliação do acesso da população aos serviços veterinários de controle populacional;
- atendimento prioritário, sempre que possível, aos animais enquadrados nos critérios estabelecidos pela Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026;
- utilização eficiente, transparente e adequada dos recursos públicos repassados pelo Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar dos Animais Domésticos – FUNBEA/RS.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A contratação será regida pelas disposições deste Termo de Referência, pelo processo administrativo de contratação direta, pelo contrato administrativo a ser celebrado e pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se subsidiariamente as demais normas pertinentes.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.



A contratada deverá cumprir todas as normas sanitárias, ambientais, de biossegurança e de proteção animal aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus profissionais durante a execução contratual.

A execução das ações deverá observar as diretrizes estabelecidas na **Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026**, especialmente quanto à finalidade dos recursos, controle populacional ético, identificação dos animais e critérios de priorização dos beneficiários.

A contratada será responsável por todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, medicamentos, pessoal ou demais recursos necessários à execução dos serviços.

**Simone Reichert Dadall**

**Médica Veterinária**

**CRMV/RS 1010-9**